

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1910

Lei N. **1002**

28 ABR 1976

(20 DE ABRIL DE 1976)

Dispõe sobre parcelamento.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber em cinco (5) parcelas mensais a multa de Cr\$141.000,00 (CERCO E GUARANTA DE UM MIL CEM MIL) e ser aplicada à firma FIORONJA S/A. Equipamentos e Forjaria, na conformidade do que consta do processo nº 2141/75.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1976.-

João Cesar de Oliveira
JOÃO JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL
= SECRETARIO =